



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 242/2021

Abertura do procedimento de classificação da Quinta da Fidalga

Joaquim Cesário Cardador dos Santos Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos das disposições conjugadas do art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, torna público que ao abrigo da competência prevista na alínea t). do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro; do n.º 2 do art. 94º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que vigora com a redação a Lei n.º 36/2021 de 14 de junho; dos arts 9º e 57º do Dec.-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, que vigora com a redação do Dec.-Lei n.º 265/2012 de 28 de dezembro;

Por deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal do Seixal (Deliberação n.º 279/2021-CMS de 11 de agosto), em reunião ordinária de 11 de agosto de 2021, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação como imóvel de interesse municipal (IM), da Quinta da Fidalga, Seixal, a incidir sobre os seus atuais limites murados. Acompanham o procedimento de classificação a identificação; localização e descrição do bem, incluindo a planta de localização e reportagem fotográfica; identificação da propriedade/proprietário; fundamento do pedido; conforme constam do respetivo procedimento.

O imóvel mencionado passa a considerar-se em vias de classificação a partir da publicação do ato (deliberação) que determina a abertura do procedimento, nos termos do n.º 5 do art. 25º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que vigora com a redação a Lei n.º 36/2021 de 14 de junho, produzindo os chamados efeitos gerais, nos termos do n.º 1 do art. 14º do Dec.-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, que vigora com a redação do Dec.-Lei n.º 265/2012 de 28 de dezembro.

Convidam-se os interessados para no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do edital nos lugares de estilo e previstos na lei e de anúncio no diário da república - nos termos das disposições conjugadas do art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a alteração já referenciada; do n.º 2 do art. 9º do Dec.-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, que vigora com a redação do Dec.-Lei n.º 265/2012 de 28 de dezembro; e do art. 27º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que vigora com a redação a Lei n.º 36/2021 de 14 de junho -, se pronunciarem sobre a deliberação e apresentarem reclamações que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da classificação, a constituição de servidões ou a sua excessiva onerosidade ou amplitude.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

O processo relativo à proposta de classificação encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet, em www.cm-seixal.pt, bem como nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal - Departamento de Cultura, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, nos dias úteis entre as 9.00 e as 12.00 horas e entre as 14.00 e as 16.00 horas.

As pronúncias devem ser apresentadas por escrito, até ao termo do período em referência, e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 14 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos